

RESOLUÇÃO Nº. 71/CEPE, DE 11 DE AGOSTO DE 2000



Aprova proposta de flexibilização curricular relativa aos cursos do Centro de Tecnologia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 11.08.2000, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra c, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando enfoque sugerido pela nova LDB, no que tange à necessidade de abertura, flexibilização e integração das diversas disciplinas dos centros e faculdades das instituições de ensino superior;

considerando o acima exposto e respeitando sempre a pertinência de ações de atualização de currículos;

considerando a relevância da proposta, aprovada pelas coordenações dos cursos do Centro de Tecnologia, e por não contrariar qualquer das normas vigentes no âmbito da UFC,

RESOLVE:-

Art. 1º. - Aprovar, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.8743/00-87, proposta de flexibilização curricular, pela qual será permitido ao aluno do Centro de Tecnologia cursar, como disciplina optativa, qualquer outra disciplina pertencente à estrutura curricular de qualquer dos cursos do referido Centro.

Parágrafo Único - A flexibilização curricular de que trata o *caput* deste artigo será efetuada a partir da disponibilização de até 5% (cinco por cento) dos créditos totais de cada curso como créditos que poderão ser realizados em qualquer curso do Centro de Tecnologia.

Art. 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 14 de agosto de 2000.


Prof. Roberto Cláudio Frotá Bezerra
Reitor